



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo Nº 129 Exercício de: 2021

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 003/2021 - Dispõe sobre a Concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Nome: Mesa Câmara Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 05/10/2021  
  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstencões	<u>-</u>
<u>05/10/2021</u>	 PRESIDENTE

### ATUAÇÃO

nos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de jaguariúna, a Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. O que para constar, faço este termo.  
\_\_\_\_\_  
Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2021

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jaguariúna autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, uma Cesta Natalina em pecúnia, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única, aos servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal, inclusive àqueles que se encontrem afastados por motivo de doença e em licença maternidade.

§ 1º - A Cesta de que trata o caput deste artigo será concedida em pecúnia para que os servidores e estagiários possam adquirir gêneros alimentícios para a Cesta de Natal.

§ 2º - O valor da Cesta não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º A Cesta natalina de que trata esta Resolução terá seu valor reajustado, anualmente, por Ato da Mesa Diretora, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 05/10/2021

PRESIDENTE

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Vice Presidente

**VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário

**APROVADO**  
Favoráveis 12  
Contrários -  
Abstenções -  
05/10/2021  
  
PRESIDENTE

**PROTOCOLO**  
Nº de Ordem 1596  
Fls. Nº 54 Livro Nº 42  
01/09/2021  
  
SECRETÁRIA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



003


## JUSTIFICATIVA

O aludido Projeto de Resolução tem por intuito conceder Cesta de Natal em pecúnia aos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna, por ser justa e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica. Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano. Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância

Mesa da Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Vice Presidente

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ**  
Primeiro Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA-SP**

Sabendo-se da dificuldade que existe nesta Casa Legislativa em conseguir Orçamentos para as aquisições de mercadorias e serviços, venho através deste, pedir a V.Ex<sup>a</sup> para verificar junto com a Mesa Diretora, Jurídico e Controle Interno a possibilidade de alterar a Resolução nº 208, de 16 de outubro de 2019 (em anexo), alterando a Cesta Natalina (produtos) para Crédito em conta dos servidores e estagiários desta Casa Legislativa. As Licitações executadas em dezembro atrapalham o fechamento da contabilidade e devolução do duodécimo nos prazos estipulados pela Prefeitura deste Município de Jaguariúna.

Aproveito para solicitar de V.Ex<sup>a</sup> uma Portaria determinando que todas as compras desta Casa Legislativa inclusive por Licitações sejam empenhadas e liquidadas até o dia 20/11/2021, com exceção somente das despesas com sessão solene (fotos, filmagens, flores, música, cadeiras), que deverão ser liquidados no dia seguinte do evento.

Sem mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Jaguariúna, 28 de julho de 2021.

*Sandra R C Neri*

**SANDRA REGINA CAVALCANTI**  
Diretora Administrativo e Financeiro

**DEPARTAMENTO**  
*Sec. Geral*  
**PARA PROVIDÊNCIAS**  
*28/07/2021*  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




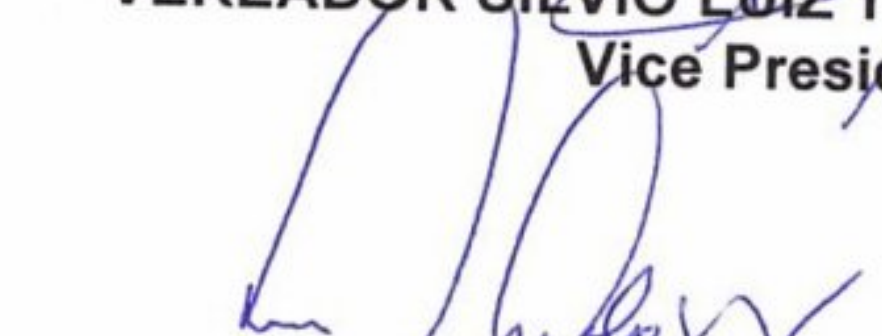
## JUSTIFICATIVA

O aludido Projeto de Resolução tem por intuito conceder Abono de Natal aos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna, por ser justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica. Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano. Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância

Mesa da Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Vice Presidente

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ**  
Primeiro Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## RESOLUÇÃO Nº 208

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

Altera a Resolução nº 195, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 195 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**Parágrafo único. A cesta referida neste artigo será composta pelos produtos estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, e será concedida de forma equitativa para todos os servidores indistintamente.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 16 de outubro de 2019

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS-SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## ANEXO I

Quantidade	Item
01 unidade (500g)	Panetone com Frutas Cristalizadas e Uvas Passas
01 unidade (500g)	Panetone de Chocolate
01 lata (450g)	Pêssego em Caldas
01 pacote (200g)	Frutas Cristalizadas
01 pacote (200g)	Uvas Passas Preta sem Semente
01 pacote (400g)	Castanha do Pará descascada
01 pacote (400g)	Nozes sem casca
01 unidade (200ml)	Leite de coco
01 pacote (100ml)	Coco Ralado
01 unidade (300g)	Bombom de Chocolate
02 unidade (45g cada)	Torrone
02 unidades (395g cada)	Leite Condensado
02 unidades (300g cada)	Creme de Leite
01 unidade (1 litro)	Suco de Uva Integral
01 unidade (3kg)	Ave congelada (Chester)

Resolução nº 208/2019



ensino no Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art .49, "a" § 1º, I, do R.I. ).

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo.

Apresentação de Emenda:

Em Discussão e Votação a Emenda: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

2. Projeto de Lei nº 082/2019 do Sr. David Hilário Neto, dispõe sobre denominação de via pública como Rua Rui Cesar de Assis Guerra. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, "a" § 1º, I, do R.I. ).

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Em Discussão e Votação: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, "a", do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 05 de novembro de 2019, terça-feira, com início determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 15 de outubro de 2019

## RESOLUÇÃO Nº 208

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal, Biênio 2019-2020)

Altera a Resolução nº 195, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 195 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A cesta referida neste artigo será composta pelos produtos estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, e será concedida de forma equitativa para todos os servidores indistintamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 16 de outubro de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

### ANEXO I

Quantidade	Item
01 unidade (500g)	Panetone com Frutas Cristalizadas e Uvas Passas
01 unidade (500g)	Panetone de Chocolate
01 lata (450g)	Pêssego em Caldas
01 pacote (200g)	Frutas Cristalizadas
01 pacote (200g)	Uvas Passas Preta sem Semente
01 pacote (400g)	Castanha do Pará descascada
01 pacote (400g)	Nozes sem casca
01 unidade (200ml)	Leite de coco
01 pacote (100ml)	Coco Ralado
01 unidade (300g)	Bombom de Chocolate
02 unidade (45g cada)	Torrone
02 unidades (395g cada)	Leite Condensado
02 unidades (300g cada)	Creme de Leite
01 unidade (1 litro)	Suco de Uva Integral
01 unidade (3kg)	Ave congelada (Chester)

Resolução nº 208/2019





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Pesquisa referente ao recebimento no mês de dezembro de 2021, de 01 (uma) cesta natalina ou pagamento em pecúnia no valor aproximado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

NOME	CESTA NATALINA	VALOR EM PECUNIA
Adriana Godoy de Chami Alves		X <i>Adriana</i>
Alexandro Silva Moraes		X <i>Alexandro</i>
Ana Cláudia Alves Moreira Vieira		X <i>Ana Cláudia</i>
Ana Julia		X <i>Ana Julia</i>
Andreia		X <i>Andreia</i>
Bruno Rovaron		X <i>Bruno</i>
Carlos Alexandre Alves		X <i>Carlos</i>
Creusa Aparecida Gomes		X <i>Creusa</i>
Daniela de Oliveira Barbosa	<i>Daniela</i> X	
Deise Ramos Fernandes		X <i>Deise</i>
Delma		X <i>Delma</i>
Edson		X <i>Edson</i>
Eduardo da Silva Botelho		X <i>Eduardo</i>
Ezequiel Azevedo de Siqueira		X <i>Ezequiel</i>
Fabiano Amaral de Barros		X <i>Fabiano</i>
Flavio	X <i>Flavio</i>	X <i>Flavio</i>
Francisco Valdevino Cosmo	X <i>Francisco</i>	X <i>Francisco</i>
Gabriel		X <i>Gabriel</i>
Gleiciane		X <i>Gleiciane</i>
João Felipe		X <i>João Felipe</i>
Joice		X <i>Joice</i>
Luís Fernando Fogaça		X <i>Luís Fernando</i>
Lucas		X <i>Lucas</i>
Jorge Alexandre C.L.Ortiz		X <i>Jorge</i>
Livia Martins Baldo Nini	X <i>Livia</i>	
Magnória		X <i>Magnória</i>
Mara		X <i>Mara</i>
Maristênio Melo e Silva Souza		X <i>Maristênio</i>
Marlene Aparecida de Souza		X <i>Marlene</i>
Mariana		X <i>Mariana</i>
Maria Cecilia		X <i>Maria Cecilia</i>
Márcia Cristina Spadin Bizzo		X <i>Márcia</i>



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 469/2021

Jaguariúna, 15 de setembro de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Resolução nº 003/2021, da Mesa Diretora - CMJ, que dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna; lido em Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, art. 83, do R.I.

Atenciosamente,

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
Jaguariúna/S.P.



Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 003/2021

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021.**

**Autoria: MESA DIRETORA - CMJ**

**Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES WILIAN BARBOSA DO MORRINHO E ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO.**

**Parecer: FAVORÁVEL.**

De iniciativa da Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 003/2021, que dispõe sobre a concessão de cesta de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.

No mérito, o projeto autoriza o poder legislativo no mês de dezembro a conceder uma Cesta Natalina em pecúnia no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores e estagiários, e funcionários afastados por motivo de doença e licença maternidade, da Câmara Municipal.

Na exposição de motivos, esclarece que a Cesta Natalina, vem a prestigiar a dedicação do funcionalismo da casa, já com previsão orçamentária e atendendo ao pedido do departamento de Administrativo Financeiro.

O projeto de Resolução vem acompanhado de documentação.

É o relatório.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Projeto de Resolução nº 003/2021

A concessão de cestas de natal para servidores públicos é possível desde que o Administrador atenda aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, inclusive, o da razoabilidade, e edite norma legal que autorize e defina os beneficiários, fixe as condições, forma, itens e outros critérios para a concessão do benefício

O programa e as despesas com a execução deverão constar da Lei Orçamentária vigente.

O benefício não se incorpora ao vencimento de dezembro, pois constitui vantagem desvinculada da remuneração do servidor e não afeta o total da despesa com pessoal do Poder ou do Ente, pelo que fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 003/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de Setembro de 2021.




# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 003/2021

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO**

Presidente - Relator

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Presidente - Relator

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 05/10/2021

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## **RESOLUÇÃO N.º 215**

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2021-2022)

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo A seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jaguariúna autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, uma Cesta Natalina em pecúnia, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única, aos servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal, inclusive àqueles que se encontrem afastados por motivo de doença e em licença maternidade.

§ 1º - A Cesta de que trata o caput deste artigo será concedida em pecúnia para que os servidores e estagiários possam adquirir gêneros alimentícios para a Cesta de Natal.

§ 2º - O valor da Cesta não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º A Cesta natalina de que trata esta Resolução terá seu valor reajustado, anualmente, por Ato da Mesa Diretora, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.


Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de outubro de 2021.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes

Diretora Geral

### RESOLUÇÃO N.º 215

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2021-2022)

*Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.*

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo A seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jaguariúna autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, uma Cesta Natalina em pecúnia, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única, aos servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal, inclusive àqueles que se encontrem afastados por motivo de doença e em licença maternidade.

§ 1º - A Cesta de que trata o caput deste artigo será concedida em pecúnia para que os servidores e estagiários possam adquirir gêneros alimentícios para a Cesta de Natal.

§ 2º - O valor da Cesta não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º A Cesta natalina de que trata esta Resolução terá seu valor reajustado, anualmente, por Ato da Mesa Diretora, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de outubro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes

Diretora Geral

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2021, a ocorrer no dia 14 de outubro de 2021 (quinta-feira), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos do:

- Projeto de Lei nº 053/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até às 17h00 do dia em que anteceder o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 20 (vinte) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: [imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br).

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 5 de outubro de 2021

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

CREUSA APARECIDA GOMES

Diretora Geral

### Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do Projeto de Lei nº 053/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, que ocorrerá no próximo dia 14 de outubro de 2021, quinta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até às 17h00 do dia em que anteceder o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 20 (vinte) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 0588/2021

Jaguariúna, 06 de outubro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos as mãos de Vossa Excelência, para conhecimento, a Resolução nº 215, de autoria da Mesa Diretora *que dispõe sobre concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna*, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária realizada em 05 de outubro do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.